

LEI Nº. 214, de 18 de Julho de 1957

Publicada no J. Oficial de.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paraty autorizado a assinar convênios com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, para prosseguimento dos serviços da estrada que liga a sede do Município a Mamanguá - 2º Distrito.

Art. 2º - Como contrapartida da Prefeitura, será entregue ao D.E.R., a quota do Fundo Rodoviário (Recita de Contribuições e Subsídios), referente ao corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em  
18 de Julho de 1957.